

**Processo:** 002.707/2024-1

**Natureza:** Relatório de Auditoria

**Órgão/Entidade:** Tribunal Regional  
Federal da 1ª Região

**Responsável(eis):** Não há.

**Interessado(os):** Congresso Nacional  
(vinculador)

## DESPACHO

Trata-se de auditoria cujo objetivo é avaliar a conformidade dos contratos em andamento para a construção da nova sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), em Brasília/DF.

2. Foram examinados os contratos 68/2023, celebrado com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap), e 66/2023, com a Construtora LDN Ltda., devido ao histórico de paralisações e problemas nos contratos anteriores, além do alto valor do empreendimento.

3. Por meio do Acórdão 1.795/2024, o Plenário desta Corte determinou que o TRF1 fizesse um aditivo ao Contrato 68/2023 para excluir a cláusula 6.1.13.1 e adequar as demais cláusulas impactadas, de modo a evitar que ocorresse o repasse antecipado de recursos financeiros à Novacap para gestão de pagamentos relativos às obras. Além disso, foi dada ciência ao TRF1 de que a licitação e contratação de empresas no escopo do Contrato 68/2023 deveriam seguir a Lei 14.133/2021, para evitar repasses antecipados de recursos financeiros à Novacap.

4. Em resposta, o TRF1 informou ter cumprido a determinação. Publicou o Termo Aditivo 21511769 no Portal Nacional de Compras Públicas, excluindo a cláusula 6.1.13.1 e inserindo novos subitens na cláusula 4ª. O aditivo estabeleceu obrigações específicas para a Novacap e previu a realização de licitações e contratações com base na Lei 14.133/2021.

5. Verificou-se, portanto, que o TRF1 cumpriu a determinação contida no item 9.1 do Acórdão 1.795/2024-TCU-Plenário, bem como demonstrou ações relacionadas à ciência realizada no item 9.2 quanto ao uso da nova lei de licitação.

6. Diante do exposto, em anuência ao proposto pela Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica – AudUrbana (peças 68-70), considero cumprida a determinação e **autorizo arquivar o presente processo**, nos termos do art. 169 do Regimento Interno do TCU.

Encaminhem-se os autos à AudUrbana.

Brasília, 21 de novembro de 2024

*(Assinado eletronicamente)*

MINISTRO JHONATAN DE JESUS  
Relator